



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade a Concessão de Exploração de Espaço Público durante o **PERÍODO: 23 a 29 de junho de 2024** por ocasião das comemorações da **FESTA VITÓRIA DO PÉ DE SERRA – SÃO JOÃO 2024**, do Município de Vitória de Santo Antão - PE, mediante disponibilização dos serviços discriminados no item 05 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Promover, proteger e valorizar as raízes culturais são ações de crescente interesse de políticas públicas que adotam medidas de incentivo às manifestações artísticas, símbolos, valores e rituais que representam a diversidade cultural pernambucana para que sejam mantidas e renovadas as múltiplas formas de expressão das tradições.

O Município de Vitória de Santo Antão destaca-se pela valorização do universo de expressões populares, através da realização de eventos culturais, um dos fortes alicerces de seu potencial turístico, o qual, por sua vez, representa um importante incentivo ao desenvolvimento social e econômico do município. Dessa forma a realização da Festa Vitória do Pé de Serra configura relevante incremento para aquecer a economia local devido ao grande número de turistas e visitantes que são atraídos para a cidade durante este evento.

Para que as atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa sejam executadas, sempre com o objetivo de alavancar o turismo no município, faz-se necessária a realização de eventos e a organização destes visando consolidar o turismo a nível regional e nacional, como também aumentar o fluxo turístico no município e promover a inclusão social, a geração de emprego e renda e a valorização da cultura do Estado de Pernambuco junto aos visitantes, através da promoção de seus atrativos turísticos.

Assim, mostra-se imperiosa a contratação de uma empresa que atue na captação de recursos, planejamento, organização, coordenação, execução e assessoria, para promover junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa do município a realização da Festa Vitória do Pé de Serra – São João 2024.

3. DO PERÍODO DA FESTIVIDADE

3.1. A concessão do espaço público constante no subitem 1.1 deste edital será realizada nos dias 23 a 29 de junho de 2024.

4. PRAZOS



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

4.1. O prazo para concessão de uso do espaço público será pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, no caso de eventualidade de mudança na programação do evento, estando incluindo nesse período o prazo necessário para montagem e desmontagem da estrutura. Porém, a exploração do espaço público ocorrerá apenas nos dias das festividades, ou seja, **nos dias 23 a 29 de junho de 2024.**

4.2 O contrato decorrente desta licitação será regido pelo artigo 89 e seguintes da lei 14.133/21, e terá vigência de 90 (noventa) dias, prazo este contado a partir de sua assinatura.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora do certame, para fins de execução do objeto acima transcrito, deverá fornecer a estrutura, segurança, decoração e iluminação necessária para o Polo do Pátio de Eventos Otoni Rodrigues, conforme descrito na planilha que segue abaixo podendo a **CONCESSIONÁRIA** explorar com exclusividade o fornecimento de alimentos e bebidas, no espaço concedido do “Pátio de Eventos Otoni Rodrigues, limitando-se a área estabelecida conforme o ITEM 5.1.1.”, diretamente ou através de terceiros credenciados, auferindo a respectiva receitas, bem como veicular a publicidade nas vias públicas do município, devendo ser informado previamente pela **CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE.**

5.1.1. Mapa do Pátio de Eventos Otoni Rodrigues: (ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)

5.1.1.1. O *layout* da alocação da estrutura em relação ao espaço concedido “Pátio de Eventos Otoni Rodrigues” poderá sofrer alterações de acordo como necessidade do **CONCESSIONÁRIA**, desde que previamente aprovado pelo **CONCEDENTE.**

5.2. A contrapartida da **CONCESSIONÁRIA** pela exploração do espaço público se dará pelo fornecimento da estrutura que segue abaixo discriminada e escopo de serviços descrito no item **07 e 08 deste T.R.**, bem como, mediante remuneração em pecúnia em favor do **CONCEDENTE**, calculada através de percentual, que se obteve a través das contratações de anos anteriores deste município, a ser atribuído sobre o valor dos serviços discriminados abaixo, definido mediante pregão. Em termos simples, a parcela fixa é correspondente a obrigação de instalação da infraestrutura, logística, segurança, decoração e iluminação, conforme item 5.5. Planilha Orçamentaria. A parcela variável é correspondente ao pagamento da cessão do espaço público.

5.3. Planilha Orçamentária



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	PRATICAVEIS • Em alumínio estrutural liga 6351/T6; • Altura sem os pés 100 mm; • Madeira compensado naval – espessura 25 mm; • Capacidade de carga 750 Kg/m²; • Plataforma Telescópica 2000 x 1000 mm sem pés com peso de 42 kg; • Pés quadrado em alumínio com diversas alturas e base de borracha e opção de base com rodízio.	80	UND	R\$ 260,39	R\$ 20.831,20
02	CAMAROTE DE ACESSIBILIDADE • Medida 6M x 8M; • Em box truss de alumínio; • Sapatas de sustentação p-30 e treliças p-50 em alumínio; • Com área destinada para aproximadamente 10 pessoas cadeirantes; • Rampa de acesso com corrimão; • Forrado com madeira antiderrapante; • Coberto com estrutura especial em duas águas; • Lona anti-chamas; • Blackout na cor branca; • Sistema de drenagem para águas pluviais; • Estrutura de alumínio box truss p-50 medindo 6M x 8M; • Lona cor branca sendo anti-chamas e anti-mofo; • Resistente aos ventos máximos estabelecidos pelas normas brasileiras; • Base de camarote fechamento com madeirites de 10mm pré-fabricado de 2,20M x 2,20M; • Fechamento para parte posterior do camarote;	7	UND	R\$ 10.830,93	R\$ 75.816,51



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

03	PALCO GRANDE PORTE COM COMPLEMENTOS (PRINCIPAL) PALCO (com avancê e passarela), com dimensões de 16,4,00m de boca de cena, 12,00m de profundidade e pé-direito da área interna do palco de 12m com altura total da fachada 14,00m, com complemento adicionalmente integradas de áreas de backstage da lateral e fundo. • com 4,00m de largura e pé-direito mínimo de 2,90m de altura. COBERTA 02 (duas) águas em lona antichamas com blackout, na cor branca com sistema de drenagem para águas pluviais e devidamente contra ventadas. Instalar proteção em lona nos grid's e nas junções da cobertura principal. A estrutura da cobertura do palco, deverá ter 3(seis) traves em P50 paralela à boca de cena e 4(sete) traves transversais ou paralela à cumeeira do palco, formando uma cobertura estrutural mínima para suporta o peso das estruturas dimensionadas para o palco a ser executada e dimensionada de forma a suportar a carga das estruturas em led, som, luz e cenografia do palco, com cálculo estrutural sob responsabilidade da montadora. PISO - Piso do palco com dimensões total de 528,00m² (atento aos desníveis existentes no local), a uma altura mínima, no ponto mais baixo de 2,10m do solo, composto de caixa cênica de 16,00m x 12,00m, 2 laterais de 16,00m x 4,00m e fundo de 20,00m x 4,00m para apoio da estrutura de backstage. Piso acabado e acarpetado na cor preta em todas as áreas, com duas	10	UND	R\$ 14.775,18	R\$ 147.751,80
----	---	----	-----	------------------	-------------------



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	escadas cobertas de 1,50m de no mínimo de largura e rampa coberta com 1,50m de largura mínima com inclinação de 10% e 1 patamar intermediário, ambas as circulações verticais deverão ter corrimão a 0,85 do piso, guarda-corpo a 1,10m. conforme norma do Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco - CBMPE. Um avance na face frontal do palco com 2,00m de largura e 18,00m de comprimento, e piso 0,30m abaixo do nível do palco principal e uma passarela nivelada (atento aos desníveis existentes no local), com 15,00m x 2,00m (CxL) e uma escada frontal de 2,00m de largura dando acesso ao House-mix.				
04	GRID PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA fornecimento de estrutura em box truss P-30 para ser utilizada na iluminação cênica, num total de 162m linear e P-50 num total de 26m linear de para o painel de led de fundo. As talhas, cintas e fixação deverão ser de responsabilidade da empresa que irá executar a iluminação do palco, sob supervisão da empresa responsável pela estrutura.	7	UND	R\$ 50,00	R\$ 350,00
05	CAMARINS/SALA DE APOIO com 2 cobertas 10,00m x 10,00m = 100m ² com pé-direito de 4,00m mínimo, piso devidamente nivelado (atento aos desníveis existentes no local), acarpetado na cor preta ou grafite, aterramento e 6 refletores em led de 300w para iluminação geral, Para as salas teremos a cada 3m ² uma lâmpada em led 12w e uma tomada a cada 4m ² , sendo, os	7	UND	R\$ 2.165,41	R\$ 15.157,87



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	CAMARINS sendo, 06 salas de 4,00m x 4,00m; AS SALAS DE APOIO com 64m ² de salas em octanorm, com pé direito de 2,70m, sendo uma sala de 6x6.				
06	HOUSE MIX Com dimensões de 6,00m x 4,00m (LxC) na parte interna, em 02 (dois) níveis, sendo o 1º nível localizado à 0,40m de altura do piso do pátio e o 2º nível a 2,90m de altura, contado do 1º piso, coberta com 1 água continua ao fechamento de fundo até o piso do pátio com lona de poliéster com blackout e antichamas na cor branca na parte externa e preta na área interna. Esta estrutura deverá ter testeira por todo perímetro de 2,00m de altura para receber painel em LED totalizando e 8,40m de altura, para proteção de chuva necessário beiral em estrutura metálica com lona transparente em 3 faces, sendo, frontal 8,00m linear e 2x 6,00m linear nas laterais, além de cortina em lona cristal para proteção da chuva. O House Mix deverá ser posicionado na linha de referência do eixo do palco. A sua base deverá estar devidamente fixada de modo a evitar o tombamento.	7	UND	R\$ 4.138,24	R\$ 28.967,68
07	PAINÉIS DE LED E DELAY estrutura em box truss conjugada ao fundo do House-Mix, para receber painel em LED totalizando e 8,40m de altura, projeção de 8 pau de carga com 1,30m em box truss Q30 instalados 2 por face na estrutura, para proteção de chuva necessário beiral em estrutura metálica com lona transparente em 3 faces, sendo, frontal 6,00m linear e 2x 6,60m linear nas laterais, além de cortina em lona cristal para proteção da chuva.	7	UND	R\$ 2.455,42	R\$ 17.187,94



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

08	CAMAROTE de 2 pavimentos em estrutura metálica tubular, com primeiro piso a 2,20 de altura, e 2 pavimento a 4,60 de altura, em estrutura metálica tubular, com placas em cantoneira U de 4 polegadas de 2,20x2,20 e extensão de 42 m x 4,40, cobertos com tendas pirâmide na cor branca, lonas Nightday, anti-chama. contendo 2 escadas de acesso pra 2 pavimentos.	7	UND	R\$ 21.901,46	R\$ 153.310,22
09	PÓRTICO - USO GERAL – 8 pórticos simples em estrutura em box truss de alumínio P-30, nas dimensões de testeira medindo: 01 de 15m x 1,5m, 01 de 18m x 1,5m, 01 de 14m x 1,5m, 05 6m x 1,5m, e pé direito mínimo de 3 m, base para sustentação do pórtico de cada lado conforme o projeto. Deverá ser previsto os elementos estruturais de forma a manter a estabilidade, sendo de responsabilidade da empresa executora apresentar o projeto estrutura de execução, contendo: tirantes, contrapesos e outras estruturas que possam impactar na cenografia.	8	UND	R\$ 2.930,27	R\$ 23.442,16
10	FECHAMENTO - 1.650m em placas moduladas com 3,00m de altura, confeccionadas com moldura em metalon 30mm x 20mm, na Ch16 e fechado com tira articulada galvanizada, limpas e em bom estado de conservação, sendo autoportantes e com a possibilidade de abertura de módulos para portões com variação de 3,00 a 6,00m de largura com rodízio para facilitar no giro das portas de emergência, serviços e outras.	1650	METROS	R\$ 55,83	R\$ 92.119,50



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

11	DISCIPLINADORES – 900m de gradil em estrutura metálica tubular modulada, medindo 1,10m de altura mínima, com bases para sustentação, pintado na cor cinza prata ou galvanizada em bom estado de conservação.	900	METROS	R\$ 46,89	R\$ 42.201,00
12	BARRICADAS – 200m. Deverá ser montada para contenção do público e acesso da House-mix até o palco. As barricadas deverão ser construídas em estruturas de alumínio ou aço para contenção de espectadores, suportando um deslocamento frontal de até 2,5 toneladas, com altura mínima de 1,00m (H). Com bases para sustentação e bom estado de conservação.	200	METROS	R\$ 52,41	R\$ 10.482,00
13	BARRACA padronizada modulada medindo 2,00m x 2,00m – 80 und em estrutura metálica em tubos metalon 50x50mm; fechamento laterais com chapa metálica galv. nº22, pintadas externamente com tinta esmalte fosco na cor verde ou lona vinílica na cor verde; porta com ferrolho pintada com tinta esmalte fosco na cor verde e coberta em lona branca sobre estrutura em quatro águas.	80	UND	R\$ 241,68	R\$ 19.334,40
14	Cadeiras empilháveis, tamanho adulto, em PVC branco, sem braços.	160	UND	R\$ 5,17	R\$ 827,20
15	Mesas plásticas, quadradas para 04 (quatro) cadeiras (adulto) em PVC na cor branca.	40	UND	R\$ 11,33	R\$ 453,20
16	Sofá de 02 (dois) lugares, em couro ou couro, na cor preta ou branca, com medidas mínimas de 1,50m x 0,80m.	6	UND	R\$ 282,03	R\$ 1.692,18



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

17	CARPETE 2.500m ² . Fornecimento e aplicação de carpete, nos camarins, lounges dos camarins, lounge de entrada dos camarotes, salas de produção, salas de imprensa, salas de serviço buffet, na cor preta ou grafite.	2500	M ²	R\$ 36,13	R\$ 90.325,00
18	MALHA 2000M ² Fornecimento e aplicação de malha, nos camarins, lounges dos camarins, lounge de entrada dos camarotes, palco área interna e externa, salas de produção, salas de imprensa, salas de serviço buffet, na cor preta.	2000	M ²	R\$ 77,90	R\$ 155.800,00
19	CABINES SANITÁRIA TIPO I: Cabine sanitária tipo standard (STD) individual e portátil, modelo Masculino/Feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "Livre/Ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo.	130	UND	R\$ 285,19	R\$ 37.074,70



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

20	CABINES SANITÁRIA TIPO II: Cabine sanitária (PCD) individual e portátil, para portadores de necessidades especiais, com fácil acesso de cadeira de rodas, tampa retrátil, suporte de apoio, com amplo espaço interno e corrimões de segurança, modelo Masculino/Feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "Livre/Ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,30m de altura interior; 1,57m de largura interior; 1,57m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo.	5	UND	R\$ 389,30	R\$ 1.946,50
----	--	---	-----	---------------	-----------------



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

21	EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE: 02 console digital, mínimo de 74 canais com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, mínimo 32 auxiliares mono, mínimo 12 VCA, mínimo 12 Matrix, 04 bandas de equalização paramétricas nas entradas e saídas, 08 processadores de efeito mínimo, 02 processadores dinâmicos por entradas e saídas, 24 canais de equalização com 31 bandas operacionais. Resolução interna de com sample rate interna de até 96 kHz; A console deve proporcionar funcionamento via multicabo digital protocolo MADI, DANTE e/ou ADAT; 01 console digital, mínimo de 48 canais com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 08 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 12 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 01 Processador ou conjunto de processadores de sistema digital, com no mínimo 04 canais de entrada e 12 de saída; 01 processador de sistema digital com mínimo de 02 canais entradas e 06 canais de saída; 01 Sistema analisador de espectro; 10 canais de isoladores tipo "press box" para os meios de comunicação que se conectam à mesa de PA. Transformador isolador obrigatório em todos os canais que podem estar juntos ou separados em várias unidades; 01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 01 unidade master, 02 unidades escravas, luzes de alerta e headsets (com headphone circumaural e microfone acoplado) nas três unidades; 40 Caixas acústicas de fabricação industrial, tipo LineArray, processadas por amplificadores com DSP internos ou externos aos gabinetes individuais ou em grupos de 03 elementos possibilitando assim ajustes e nível e equalização para sessões distintas do público, que reproduzam no mínimo 03 faixas de frequências separadas (03 vias) com potência mínima total de 3.000 Watts em SPL para as três frequências combinadas. Cobertura mínima de 90º a partir do ponto de irradiação. Todas com sistema para elevação (Fly) e angulação entre os gabinetes; 40 Caixas acústicas de fabricação industrial (mesma marca do sistema de PA), que reproduzam frequências baixas (Sub/Graves) com 02 alto falantes de 18" e potência mínima de 1600W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 50%; 08 Caixas acústicas de fabricação industrial, tipo LineArray auto-amplificadas e processadas para uso FRONT FILL, que reproduzam no mínimo 02 faixas de frequências separadas com potência mínima em RMS de 100Watts HF, 350Watts LF, Resposta de frequência mínima entre 70 hz e 16 Khz Todas com sistema para elevação (Fly); Bumper e pinagem para acoplamento das caixas acústicas LineArray de 3 vias e 2 vias, que possibilite formação de ângulo específico entre as caixas; 02 Sistemas para OUTFILL contendo: 24 caixas acústicas ativas e auto - amplificadas tipo LineArray industrializadas de 2 vias com sistema fly, potência de pico de 131 dB SPL a 1,00m de distância, com cobertura horizontal de no mínimo 110 graus, resposta de frequência de no mínimo 80Hz a 16kHz, mínimo de 2 alto-falantes de	7	DIAS	R\$ 26.770,10	R\$ 187.390,70
----	--	---	------	------------------	-------------------



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

8" e 1 driver; 08 caixas acústicas de reforço de baixa frequência que responda de 70Hz à 250Hz e potência de 1500w de RMS; 06 sistemas de som para torres de repetição, sendo 03 Sistema de torres de repetição para o PA contendo: 08 caixas acústicas ativas e auto-amplificadas tipo LineArray industrializadas de 2 vias com sistema fly, potência de pico de 131 dBSPL a 1,00m de distância, com cobertura horizontal de no mínimo 110 graus, resposta de frequência de no mínimo 80Hz a 16kHz, mínimo de 2 alto -falantes de 8" e 1 driver e 03 Sistema de torres de repetição para o PA contendo: 04 caixas acústicas ativas e auto-amplificadas tipo LineArray industrializadas de 2 vias com sistema fly, potência de pico de 131 dBSPL a 1,00m de distância, com cobertura horizontal de no mínimo 110 graus, resposta de frequência de no mínimo 80Hz a 16kHz, mínimo de 2 alto -falantes de 8" e 1 driver; Cabeamento de sinal e AC para as Torres; 02 multicabos digital de 64 vias de input entradas entre as mesas de PA e Monitor compatível com protocolo MADi ou ADAT em fibra ótica com metragem mínima de 100m; 01 Multicabo analógico 56 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares, com splitter, de 70 metros ou mais; 01 analisador de espectro ou computador com programa de análise; Cabeamento de AC com 70 metros, no mínimo; 18 Talhas com capacidade de 1 tonelada; 60 protetores de cabos acopláveis do tipo lombada com canaletas e tampa de medidas aproximadas de 800mm x 450mm x 50mm; Monitor (Sonorização para palco) 02 console digital, mínimo de 74 canais com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, mínimo 32 auxiliares mono, mínimo 08 VCA, mínimo 08 Matrix, 04 bandas de equalização paramétricas nas entradas e saídas, 08 processadores de efeito mínimo, 02 processadores dinâmicos por entradas e saídas, 32 canais de equalização com 31 bandas operacionais. Resolução interna de com sample rate interna de até 96 kHz; A console deve proporcionar funcionamento via multicabodigital protocolo MADi e/ou ADAT; 01 console digital, mínimo de 48 canais com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 08 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 12 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 02 Sidefill com: 12 Caixas acústicas de fabricação industrial, tipo LineArray autoamplificadas e processadas para uso no palco, que reproduzam no mínimo 02 faixas de frequências separadas com potência mínima em RMS de 100Watts HF, 350Watts LF, Resposta de frequência mínima entre 70 hz e 16 Khz Todas com sistema para elevação (Fly) 02 Processadores de Sistema digital, com 02 canais de entrada e 06 de saída; 02 Caixas acústicas tipo monitor para Bateria com 03 vias, bi -amplificada dotada de dois falantes de 15" paa LF, 2 falantes de 6.5" e driver de 2" para MF/HF. Potência aproximada de 1000W rms para LF e 600W rms para MF/HF. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%; 04 Caixas acústicas dotadas de 01 alto falante de 18" de no mínimo 800W rms. Amplificação capaz de superar a



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

demanda em ao menos 50%; Caixas acústicas tipo monitor de chão, contendo 02 falantes de 12 polegadas e um driver de alta frequência de 02 polegadas. Possibilidade de chaveamento entre passivo e ativo bi -amplificado e potência mínima em modo passivo de 500W rms. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 50%; 02 sistemas de monitor com fio sendo um de 8 canais e outro de 12 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 15Hz a 25kHz e impedância mínima de 60Ω; 08 sistemas de monitor in-ear sem fio, Transmissor Faixa Portadora de RF, 470 -952 MHz Frequências compatíveis Banda 20 por Sintonia Bandwidth 36 MHz - 40 MHz Faixa de Operação 90m (300 pés) Resposta de Frequência de Áudio 38Hz - 15kHz Separação Stereo 60 dB Relação sinal-ruído (A -Weighted) 90 dB (típico) Distorção harmônica total (ref. desvio $\pm$ 34 kHz @ 1 kHz) 55 dB A impedância mínima de carga 9,5 Ω Balanceada eletronicamente Impedância Linha: 45 kW Linha: 45 kW Aux.: 66 kW Nível Nominal de Entrada Switchable: +4 dBu (Linha), -10 dBV (Aux.) incluindo fones auriculares com resposta mínima de 25Hz a 18.5 kHz e impedância mínima de 26Ω em 1 kHz. Quatro combinados de recepção de sinais UHF com antena específica para no mínimo 4 sistemas de transmissão e recepção. Distribuição de sinal de áudio dos shows para as rádios 01 Console de digital de 32 canais de entrada e 16 canais de saída; 08 Isoladores Pressbox; 100m Cabeamento necessário para ligar o sistema de áudio da House -mix para a mesa de som no camarote (cabeamento da mesa de som para as rádios é de responsabilidade das rádios). Microfones e acessórios 90 Microfones dinâmicos padrão de captação cardióide, hipercardióide ou supercardióide para captação de voz e instrumentos; 26 Microfones com cápsula a condensador com padrão de captação cardióide e resposta de frequência mínima entre 50Hz e 20KHz; 08 sistemas de microfones sem fio UHF com frequências variáveis entre 470 e 952 MHz, e com alcance mínimo de 150 metros entre receptor e transmissor; 4 canais devem possuir também transmissores beltpacks sintonizados nas mesmas frequências dos transmissores de mão. O sistema deverá conter um splitter com antenas específicas para no mínimo quatro sistemas de transmissão e recepção; 40 Direct Box ativos e passivos; 90 Pedestais para microfone modelo girafa; 300 Cabos de microfone conectores XLR; 02 microfones condensadores do tipo shotgun, com filtro para proteção contra o vento; 26 Garras para uso de microfones em instrumentos; 03 Kits de microfones para bateria acústica, contendo 01 microfone dinâmico padrão de captação cardióide de diafragma grande e reposta de frequência mínima entre 20Hz e 10KHz, 04 microfones dinâmicos padrão de captação cardióide, supercardióide ou hipercardióide com resposta de frequência mínima entre 40Hz e 15KHz e 03 microfones com cápsula a condensador padrão de captação cardióide com resposta mínima de 60Hz a 20KHz; 01 Kit para Dj 02 aparelhos de CD para reprodução de Mp3 com pendrive ou sdcard, controle de pitch e 01 mixer de no mínimo 2 canais,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	faders por canal, 3 bandas de equalização e crossfader de seleção de canal; - Fios e cabos para ligação do sistema e distribuição de energia com aterramento; Equipamentos de backline 02 Amplificadores valvulados para Guitarra tipo Combo, com potência mínima em RMS de 70Watts; 02 Sistemas de Amplificação para guitarra composto de: Cabeçote, amplificado a válvula com potência mínima em RMS de 100Watts, 01 caixa acústica contendo 04 alto-falantes de 12", fabricação industrial e compatível com o cabeçote acima solicitado; 03 Sistemas de Amplificação para contrabaixo composto de Cabeçote com potência mínima em RMS de 350W, 01 caixa acústica com 04 Alto falantes 10" e 01 caixa com 01 alto-falante de 15" ou 08 alto-falantes de 10", fabricação industrial e compatível com o cabeçote acima solicitado 02 Caixas industrializadas para contra -baixo com 08 falantes de 10" ou 01 de 15" e 04 de 10"; 01 bateria fabricada com madeira do tipo Maple ou Birch: Bumbo de 20", caixa 14", tontons de 10" 12" e 14", ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos; 02 baterias fabricadas com madeira do tipo Maple ou Birch: Bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12" 13" e 16", ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos; 40 Plataformas telescópicas, com rodas, medindo 2x1m, grampos de fixação, altura ajustável de 0,40 a 1,00m em alumínio estrutural, piso em compensado naval de 25mm; 03 Percussões fabricadas com madeira do modelo conga, nas medidas quinto 9" e três quartos de diâmetro conga, 11" e três quartos de diâmetro tuba e 12" e um quarto de diâmetro; 1 Instrumento timbau confeccionado de alumínio na medida 14"; 1 par de timbales nas medidas 14" e 15" confeccionado em alumínio; 1 par de instrumento bongo, confeccionado de madeira do tipo mogno, nas medidas 6" e 9"; 1 conjunto de efeitos sonoros, contendo blocos sonoros plásticos, cobeis, panderola e carrilhão.				
22	CLIMATIZADORES DE AR • Fluxo de ar (m3/h) 10.000/18.000; • 3 velocidades; • 220 v mono.	70	UND	R\$ 1.077,67	R\$ 75.436,90
23	GERADOR TIPO I • 180 KVA; • Cabinado e silenciado; • Com combustível para 10 horas de uso diário no período do evento; • Apoio técnico por conta da contratada;	14	UND	R\$ 2.953,52	R\$ 41.349,28
24	GERADOR TIPO II • 250 KVA; • Cabinado e silenciado; • Com combustível para 10 horas de uso diário no período do evento;	14	UND	R\$ 5.431,73	R\$ 76.044,22



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	• Apoio técnico por conta da contratada;				
25	PAINEL DE LED TIPO I • Led 3m x 2m; • Transmissão outdoor;	14	UND	R\$ 2.090,42	R\$ 29.265,88
26	ILUMINAÇÃO TIPO I • 40 BEAM • 18 POINT • 14 SPOT • 24 WASH LED • 22 P.05 • 36 PAR LED • 10 ATÔMIC LED • 2 MAQUINAS DE FUMAÇA • 1 MA LIGHTING 2 ONPC FADER WING • 30 METROS DE LED P03 INDOOR • 80 METROS DE LED P05 OUTDOOR	7	UND	R\$ 11.404,28	R\$ 79.829,96
27	ALUGUEL CANHÃO SEGUIDOR COM OPERADOR	7	UND	R\$ 502,74	R\$ 3.519,18
28	PROJETOR DE LED 200 W Modelo HP200 Potencia nominal 200W Fluxo Luminoso Total 28.858 lm Eficácia Luminosa até 138 lm/w Equivalência 01 Lâmpada hqi de 600w Expectativa da vida util do led >100.000 horas Temperatura de cor 5.000k Ângulo de abertura de fecho 30/60/90 Protetor de surto 10kv /12ka Grau de proteção ip 66 Para ser aplicado nos acessos e dispersões do evento	60	UND	R\$ 64,99	R\$ 3.899,40
29	Chave de comando 2x30	4	UND	R\$ 85,42	R\$ 341,68
30	Chave de comando 2x60	6	UND	R\$ 591,53	R\$ 3.549,18
31	lâmpada bulbo led de 65w	100	UND	R\$ 48,45	R\$ 4.845,00
32	Cabo pp 2x2.5mm para instalação dos Camarotes, Camarins e Tendas Institucionais.	26	PEÇA	R\$ 815,90	R\$ 21.213,40
33	Tomada industrial de 16 amp	10	UND	R\$ 66,60	R\$ 666,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

34	Cabo singelo 4mm 75v	6	PEÇA	R\$ 251,91	R\$ 1.511,46
35	Soquete de rabicho	100	UND	R\$ 3,17	R\$ 317,00
36	Disjuntor trifásico de 100 amp	10	UND	R\$ 82,68	R\$ 826,80
37	Disjuntor trifásico de 150 amp	5	UND	R\$ 334,19	R\$ 1.670,95
38	Haste de aterramento de 2.40m 5/8	100	UND	R\$ 49,85	R\$ 4.985,00
39	Conector perfurante pequeno	100	UND	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
40	Conector perfurante grande	50	UND	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
41	Bandeiras 25x37cm, nas cores: verde bandeira, vermelho, amarelo, laranja, azul e verde limão.	7000	UND	R\$ 36,59	R\$ 256.130,00
42	Segurança para eventos	1.800	DIÁRIA	R\$ 313,99	R\$ 565.182,00
43	Supervisores de Segurança para grandes eventos	180	DIÁRIA	R\$ 458,33	R\$ 82.499,40
44	Rádios	200	DIÁRIA	R\$ 91,60	R\$ 18.320,00
				MÉDIA GLOBAL	R\$ 2.396.064,45

VALOR TOTAL DO SERVIÇO	R\$2.396.064,45 (dois milhões trezentos e noventa e seis mil sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
VARIÁVEL DE 7%	R\$ 167.724,51 (cento e sessenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A fundamentação legal do presente processo tem amparo na Lei federal 14.133/2021.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. O espaço público a ser concedido será destinado à exploração de atividade comercial no ramo de alimentos e/ou bebidas e veiculação de publicidade, com a obrigação do licitante vencedor de fornecer a estrutura necessária, segurança, decoração e iluminação para a



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

realização do evento, no local e período especificados no objeto do item 05 deste Termo de Referência.

7.2. A população deverá ter livre acesso ao pátio de eventos, sem o pagamento de qualquer taxa, ingresso ou similar, para apreciar os eventos da Festa Vitória do Pé de Serra – São Joao 2023, ressaltando-se apenas a área privativa destinada a camarotes e congêneres.

8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Caberá à **CONCESSIONÁRIA** o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento do evento e pós evento, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, suporte técnico, registro fotográfico e arquivo de mídia digital “Vídeo”, fornecimento de apoio logístico e dos serviços que se fizerem necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias, bem como:

a) Organização e execução de reuniões entre os produtores e equipe técnica da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa;

b) Realização do evento de natureza artístico cultural, típico-folclórico/folclórico/religioso, social e de grande porte, com a orientação da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa;

c) Concepção, planejamento e montagem de estandes e espaços personalizados dos patrocinadores com aprovação da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa;

d) Fornecimento de apoio logístico, compreendendo a locação de equipamentos, mobiliário adequado e contratação de serviços;

e) Montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização do evento. O valor deve contemplar frete e mão de obra para levar material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento;

f) Documentação do evento, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica em DVD e prestação de contas;

g) Elaboração de produtos decorrentes de eventos realizados, tais como relatórios, vídeos, fotografias, publicações;

h) Elaboração e execução de Projeto e execução de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico em eventos públicos.

8.2. A concessionária explorará com exclusividade a veiculação de publicidade no espaço concedido, polos animações e todo perímetro urbano do município, auferindo a respectiva



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

receita. A receita proveniente dos camarotes e congêneres, a captação de patrocínio, a exploração dos bares e restaurantes, e ainda a exploração da comercialização de repasse dos produtos de patrocinadores.

8.3. A concessionária terá a obrigação de fornecer o seguinte para a realização do evento: palco, piso, pórtico, camarins, serviço de camarins (buffet), camarote de acessibilidade, comunicação visual, produção executiva, pavilhão, tapume, iluminação de palco, painéis de LED, gerador, sonorização de palco, disciplinador, cabines sanitárias, decoração, construção de cidade cenográfica e segurança, conforme descrição constante neste Termo de Referência no item 5.3., como também distribuição de sinal de rádio para as rádios, captura de vídeo do São João, criação de 3D para comercialização e apresentação e radiocomunicadores. As estruturas deverão ser conservadas limpas diariamente e em condições de uso pela população, observando as normas técnicas regulamentares e legais pertinentes ao assunto, conforme descrição constante neste Termo de Referência.

8.4. A **CONCEDENTE** ficará obrigada a realizar os seguintes fornecimentos:

a) A realização dos eventos complementares no Polo Matriz, Polo da Estação Ferroviária, Polo Pirituba, Polo Oiteiro e Polo estrutura, para transmissão via redes sociais, atendimento de saúde pública para primeiros-socorros, divulgação em veículos de comunicação (Rádio, sites, blogs, redes sociais).

b) Contratação de Artistas Nacional/Regional/Local para apresentações nos Polos da Sanfona e Mercado Cultura.

8.5. A **CONCESSIONÁRIA** deverá executar a montagem da estrutura e dos equipamentos a serem instalados no Pátio de Eventos Otoni Rodrigues com antecedência mínima de **10 (dez) dias** da data de início das festividades, devendo ocorrer a desmontagem após o encerramento das mesmas, tendo como prazo máximo para sua finalização até 05 (cinco) dias após a conclusão das festividades.

8.6. A **CONCESSIONÁRIA** explorará com exclusividade o fornecimento de alimentos e bebidas no espaço concedido, diretamente ou através de terceiros credenciados, bem como, cabendo a ela: Com relação a exploração do comércio de bebidas e comidas a Concessionária deverá:

a) Mediante terceiros previamente credenciados na Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão conceder espaço para montagem de barracas para exploração do comércio de bebidas e comidas, devidamente padronizadas, em locais definidos voltados para esta finalidade.

b) As barracas deverão permitir acesso dos setores de fiscalização da vigilância sanitária, bem como deixar visível o aviso de proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

c) O valor do uso do espaço destinado às barracas para exploração comercial será cobrada pela Concessionária, ficando sob sua responsabilidade a montagem e desmontagem.

Parágrafo Único. A **CONCESSIONÁRIA** reconhece ser de sua inteira responsabilidade o pagamento de direitos autorais e conexos, taxas ou outras verbas e indenizações, porventura devidas à quaisquer órgãos ou sindicatos, bem como quaisquer obrigações relacionadas à organização ou realização do evento, seja no que concerne aos projetos, materiais, mão de obra, confecção, venda e distribuição de convites, dentre outros, razão pela qual a **CONCEDENTE** não poderá ser responsabilizada, administrativa ou judicialmente, pelo recolhimento de quaisquer valores eventualmente devidos.

9. DO CUSTO E VALOR DE REFERÊNCIA

A Concessão do espaço público Pátio de Eventos Otoni Rodrigues, Período: 23 a 29 de junho de 2024, compreende o valor total de **R\$ 2.396.064,45 (dois milhões trezentos e noventa e seis mil sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, composto por **Parcela fixa: R\$ 2.228.339,94 (dois milhões duzentos e vinte e oito mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)** e **Parcela variável: Lance mínimo inicial de R\$ 167.724,51 (cento e sessenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)**.

11. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, que satisfaçam, integralmente, as condições previstas neste Termo de Referência, sendo vedada a participação de:

11.1.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

11.1.2. Empresas temporariamente suspensão de licitar e impedidas de contratar com o município;

11.1.3. Estiverem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;

11.1.4. Empresas das quais participe servidor ou dirigente de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao Município de Vitória de Santo Antão, bem assim a empresa da qual tal servidor/dirigente seja sócio, diretor, gerente ou responsável técnico;

11.1.5. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Termo de Referência, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

11.3. Somente poderão participar da licitação empresas que atenderem às exigências deste Termo de Referência.

11.4. Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A **CONCEDENTE** se obriga a:

12.1. Contratação de Artistas Nacional/Regional/Local para apresentações nos Polos supracitados.

12.2. Contratar uma grade artística que atenda aos requisitos de atrações nacionais e regionais, a fim de atender aos interesses do público e do evento.

12.3. Contratação de equipamentos de infraestrutura e serviços complementares e que não compõem a relação de equipamentos de responsabilidade da Concessionária.

12.4. Emitir a Ordem de Serviço visando que se cumpram prazos e condições estabelecidas.

12.5. Gerenciar e acompanhar o objeto do Contrato, por meio de Gestor designado pelo **CONCEDENTE**, mediante portaria.

12.6. Cumprir todos os compromissos assumidos com a **CONCESSIONÁRIA**;

12.7. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONCEDENTE** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

12.8. Permitir o acesso dos funcionários da **CONCESSIONÁRIA** às áreas onde será realizado a **FESTA DA VITÓRIA DO PÉ DE SERRA – SÃO JOÃO 2024**, para execução dos serviços referentes ao objeto da concessão.

12.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONCESSIONÁRIA**;

12.10. Assegurar-se da boa execução do contrato de concessão, verificando sempre o seu bom desempenho.

12.11. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**, inclusive quanto à continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo **CONCEDENTE**, não deve ser interrompida.

12.12. Notificar a **CONCESSIONADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

12.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12.14. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

12.15. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

12.16. Receber os pagamentos das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e o preço ofertado em sua proposta.

12.17. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto da presente licitação.

12.18. A Prefeitura, através de notificação por escrito à **CONCESSIONÁRIA**, poderá solicitar, no prazo de 24 (vinte e quatro), o afastamento de qualquer empregado da mesma que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade.

12.19. Garantir a execução dos serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA**, mediante as seguintes ações:

a) Liberação do uso do espaço público pelo período da cessão, compreendido o prazo de montagem e desmontagem da estrutura;

b) Liberação do pagamento da taxa de uso e ocupação do solo;

c) Articulação com as demais Secretarias Municipais para devida prestação dos serviços necessários, de forma que viabilize a realização do evento.

d) Garantir a participação de forças de segurança, como Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal, Agentes de Trânsito Municipal, bem como a de Saúde, como equipe de atendimento em primeiros socorros, ambulâncias e/ou SAMU.

Parágrafo Único: A **CONCEDENTE** poderá embargar ou interditar qualquer montagem que não atenda rigorosamente às exigências dos órgãos públicos competentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a:

13.1. Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da Administração Municipal, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador.

13.2. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis.

13.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e atender as demais normas legais, além dos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal. Cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com as orientações do Ministério do Trabalho, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

13.4. A Concessionária será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

13.5. A **CONCESSIONÁRIA** responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata. Obriga-se também a **CONCESSIONÁRIA** por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

13.6. Instruir seus funcionários quanto à prevenção de incêndios (conforme atuais normas do PPCI) e outras intempéries na área onde serão instaladas as estruturas da **FESTA DA VITÓRIA DO PÉ DE SERRA – SÃO JOÃO 2024**.

13.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento integral dos itens contidos na Planilha Orçamentaria, conforme item **5.3 deste Termo de Referência**.

13.8. Responsabilizar-se pela aquisição de materiais de limpeza de boa qualidade de modo a proporcionar condições adequadas de higiene, com ação bactericida específica - conforme atuais normas da Vigilância Sanitária - para cada caso. As estruturas deverão ser conservadas limpas diariamente e em condições de uso pela população, observando as normas técnicas regulamentares e legais pertinentes ao assunto.

13.9. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados. Se compromete a restaurar todo e qualquer dano na estrutura das áreas do evento, a fim de entregá-las nas mesmas condições em que lhe foram apresentadas.

13.10. A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

13.11. Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade.

13.12. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.

13.13. Zelar e conservar os bens móveis e imóveis de propriedade da Administração Municipal sob sua responsabilidade.

13.15. Sem a prévia autorização da Administração Municipal por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no local a ser explorado, ainda que necessário.

13.16. Providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, a obtenção de licenças autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessárias à infraestrutura necessária para a montagem das estruturas da **FESTA DA VITÓRIA DO PÉ DE SERRA – SÃO JOÃO 2024**, dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas.

13.17. Prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pela **CONCEDENTE**.

13.18. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Fiscalização da **CONCEDENTE**.

13.19. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência para a **FESTA DA VITÓRIA DO PÉ DE SERRA – SÃO JOÃO** e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com o Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

13.20. A **CONCESSIONÁRIA** assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

13.21. A **CONCESSIONÁRIA** será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.

13.22. A Contratada (Concessionária) deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários do Contratante (Concedente) indicados para Fiscalização.

13.23. A **CONCESSIONÁRIA** deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da Prefeitura indicados pela Fiscalização.

13.24. A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 13.25. Manter os prazos ajustados no presente Termo de Referência e nos termos do edital de licitação e firmados na proposta de preços;
- 13.26. Manter-se, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.27. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando-se à disposição da Administração, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração;
- 13.28. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à **CONCEDENTE** ou a terceiros.
- 13.29. A **CONCESSIONÁRIA** deverá prestar esclarecimentos ao Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;
- 13.30. É vedado à **CONCESSIONÁRIA** caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão;
- 13.31. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação;
- 13.32. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONCEDENTE**, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.
- 13.33. Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas neste Termo de Referência, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 13.34. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa na execução dos serviços contratados;
- 13.35. Ficará a Contratada (Concessionária) com a obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, em até 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do instrumento contratual, o seguinte:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

a) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA para implementação da infraestrutura obrigatória na área concedida, devendo ser entregue ao Contratante (Concedente) uma cópia da ART.

b) Infraestrutura obrigatória que atenda todas as normas técnicas e padrões de engenharia, inclusive as normas regulamentares do CREA, podendo tal obrigação ser cumprida por eventual terceiro responsável pela implementação da citada infraestrutura, a pedido da concessionária.

13.36. O direito de exploração do fornecimento de bebidas e alimentação comercializados pela concessionária deverá observar os valores de mercado usualmente praticados para eventos de mesma natureza.

13.37. A Contratada (Concessionária) poderá veicular publicidade no espaço concedido, auferindo a respectiva receita.

13.38. A **CONCESSIONÁRIA** executará a montagem e desmontagem da estrutura e dos equipamentos a serem instalados na **FESTA DA VITÓRIA DO PÉ DE SERRA – SÃO JOÃO 2024**, nos dias 23 a 29 de junho de 2024, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

13.39. Seguir as quantidades e modelos definidos nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência para os serviços a serem executados, bem como a descrição da estrutura e dos equipamentos a serem instalados, quantidades e sua distribuição.

13.40. Contratação de equipe para apoio e fiscalização para garantindo a preservação de marcas e produtos exclusivos e ordenamento de público nas áreas comuns do PÁTIO DE EVENTOS OTONI RODRIGUES.

13.41. Cuidar para que a produção gráfica descrita e relativa ao evento seja produzida e encaminhada em tempo hábil, de acordo com a orientação da **CONCEDENTE**.

13.42. Veicular publicidade institucional da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão e outras instituições públicas parceiras do evento em todas as peças publicitárias em produção gráfica ou audiovisual sob sua responsabilidade.

13.43. Elaborar e apresentar, após o encerramento de todos os compromissos, o relatório de prestação de contas (até 60 dias após o evento).

13.44. A **CONCESSIONÁRIA** poderá veicular publicidade nas áreas onde ocorreram os eventos e nas vias públicas do município, devendo a mesma informar previamente **ao CONCEDENTE**, os locais e fornecer informações gerais ao **CONCEDENTE**.

13.45. A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, de forma gratuita, o espaço de 400 m² (quatrocentos metros quadrados) para utilização pela estrutura de apoio (Polícia, SAMU, Bombeiros, Guarda Municipal dentre outros).



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

13.46.1. Fica obrigada, a vencedora do certame, apresentar no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da sessão de divulgação do resultado da licitação, à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa, o projeto de infraestrutura para fins de aprovação.

13.47.1 A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, de forma gratuita, 1(um) pavilhão do camarote, conforme especificações dispostas no item 08 da planilha constante no item 5 do termo de referência.

13.48. Identificar e intermediar junto à órgãos oficiais, todos os tramites necessários para a perfeita legalização do evento, assumindo, desde já, sem que seja necessária nenhuma notificação judicial ou extrajudicial, todos os custos decorrentes de multas ou penalidades impostas devido ao não cumprimento de qualquer exigência legal sejam, por negligência, imperícia, ou simples desconhecimento de sua necessidade;

13.49. Elaborar e estruturar, em conjunto com a Assessoria de Imprensa, um programa de divulgação do evento junto aos meios de comunicação;

13.50. Elaborar e apresentar, após o encerramento de todos os compromissos, o relatório de prestação de contas (até 60 dias úteis após o evento);

13.51. Preparar e entregar o arquivo geral do evento, em mídia digital e em papel, conforme a natureza do documento envolvido. O arquivo em mídia ótica deve ser classificado e organizado segundo estrutura que permita fácil identificação e acesso aos documentos gerados/recebidos de forma rápida e simples (até 60 dias úteis após o evento);

13.52. Fornecer todos os recursos humanos, artísticos e materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

13.53. Gerenciar e acompanhar toda a prestação de serviços dos profissionais contratados, incluindo disponibilização de transporte para deslocamento dos grupos; alimentação, quando necessária; trajes adequados às apresentações; fiscalização do cumprimento dos horários e apresentação de relatórios;

14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá efetuar o pagamento da quantia ofertada, em moeda corrente nacional, mediante DEPOSITO NA CONTA DA PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no prazo de até 10 (dez) dias uteis após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e adoção das medidas e penalidades cabíveis.

14.2. O pagamento da parcela deverá ocorrer através de depósito em conta indicada pela Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, devendo o comprovante da transação ser entregue à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do efetivo pagamento.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

14.3. Em caso de atraso no pagamento, a CONCESSIONÁRIA deverá pagar a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão/PE a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

14.3.1. No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, conforme analogia a Lei Estadual nº 12.525/2003.

14.3.2. Os juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata die, que serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = encargos moratórios

I = índice de 0,000328767 correspondente à taxa anual de 12%: $(12/100)/365$;

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

V = valor em atraso

14.4. Em caso de não pagamento em até 30 (trinta) dias, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita as demais penalidades previstas no Edital, e o contrato será rescindido unilateralmente, sendo convocado a assumir o objeto da presente licitação o licitante classificado em posição imediatamente posterior ao vencedor original do certame.

14.1 Ficarà a **CONCESSIONÁRIA**, na obrigação de apresentar, para fins de assinatura do instrumento contratual:

a) Entrega de plano de trabalho detalhado para realização da festa de São João conforme descrito no item 04 (quatro) deste Termo de Referência, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica ART/CREA para implementação de infraestrutura obrigatória na área concedida;

c) Infraestrutura obrigatória que atenda a todas as normas técnicas e padrões de engenharia, inclusive as normas regulamentares do CREA, devendo tal obrigação ser cumprida por eventual terceiro responsável pela implantação da citada infraestrutura, a pedido da **CONCESSIONÁRIA**;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

d) Fornecer prova a PREFEITURA – Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa da anotação acima exigida e do cumprimento de todas as normas legais, regulamentares, e técnicas acerca da implantação da infraestrutura.

14.2. Da Prestação de Garantia:

14.1 Por ocasião da assinatura do contrato, a concessionária prestará em favor da Concedente, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo optar por uma das modalidades previstos no art. 96, § 1º da Lei 14.133/21.

14.2 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do respectivo contrato.

15. DOS ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A gestão e fiscalização da execução do contrato será realizada por Comissão nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa através de portaria, observando todos os aspectos estipulados neste termo de referência e no plano de trabalho.

Não obstante a empresa **Concessionária** ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à **CONCEDENTE** é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Caberá ao fiscal do Contrato:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação do serviço;

b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes neste Termo de Referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do **Concedente** quanto da **Concessionária**;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da **Concessionária** com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;

d) Exigir da **Concessionária** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

f) Recusar a prestação de serviço irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, assim como observar, para o correto recebimento do serviço;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela **Concessionária**;

h) Comunicar formalmente ao gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a **Concessionária**;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caberá ao gestor do Contrato:

a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à **Concessionária**;

b) Emitir avaliação da qualidade da prestação do serviço;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;

g) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

16. DO PRAZO CONTRATUAL

16.1. 6.1. O contrato decorrente desta licitação será regido pelo artigo 89 e seguintes da lei 14.133/21, e terá vigência de 90 (noventa) dias, prazo este contado a partir de sua assinatura.

6.2. O prazo de execução previsto é de até 22 (vinte e dois) dias, prazo este contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

6.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, nos termos e forma prevista no artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/21, desde que haja conveniência para a Administração.

16.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da convocação para a assinatura do contrato.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O objeto deste Pregão Eletrônico não causará ônus aos cofres públicos da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

18. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação será **PREGÃO NEGATIVO/ INVERTIDO**

18.2.1. Apesar de a lei 14.133/21 ser omissa em relação ao tema do Pregão invertido, existe o entendimento consolidado dos órgãos de controle possibilitando a utilização da referida modalidade, principalmente para permissão de uso de bens públicos, conforme podemos visualizar na consulta respondido pelo Tribunal de contas do Estado do Paraná, através do processo no:-7595/22, conforme vislumbra-se abaixo:

“O Ministério Público de Contas, no Parecer nº 11/23-PGC (peça nº 14), concluiu pela possibilidade de utilização do pregão negativo nas licitações destinadas a concessões de uso de bens públicos, uma vez que respeitados os parâmetros apreendidos pelo TCU e pelo TCE/PR nos acórdãos referenciados no presente parecer, independentemente se a lei que irá nortear a licitação seja a Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002) ou a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)
(...)

Seja sob a égide da Lei nº 10.502/2002 ou da Lei nº 14.133/2021 – cuja vigência foi postergada para 30/12/2023 –, entendendo que a figura do pregão negativo se manteve inalterada e segue nos delineados pela jurisprudência e pela doutrina, sendo possível, por conseguinte, a utilização do pregão negativo nas licitações destinadas a concessão de uso de bens públicos” Acórdão nº 1657/23- tribunal pleno – TCE PR

<https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2023/7/pdf/00377394.pdf>

18.2.2. Sendo assim, a utilização do pregão invertido para a concessão de uso de bens públicos é altamente benéfica, pois está alinhada com os princípios fundamentais da administração pública, como eficiência, isonomia, impessoalidade e moralidade. Ademais, o critério de julgamento pela maior oferta, em lances sucessivos, representa uma aplicação apropriada da legislação ao caso específico, adequando-se a natureza do objeto do certame. Isso garante a seleção da proposta mais vantajosa, juntamente com a igualdade de condições para todos os interessados, que são os objetivos primordiais de todo processo licitatório.

19. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

19.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone, fax e e-mail;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

c) Valor inicial do lance a ser ofertado, em real, deverá estar expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o valor aritmético do objeto, entre o preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário. No caso de divergência entre o valor total do lote e a soma dos valores totais dos itens, prevalecerão os valores dos itens. Havendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso;

d) Os preços deverão ser cotados na moeda brasileira. O critério de julgamento será de maior lance, considerando-se maior lance ofertado para a parcela variável. A parcela fixa caracteriza obrigação in natura que deve ser cumprida por todos os licitantes, indistintamente.

e) Validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta.

19.3. No valor ofertado pela empresa, deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as demais despesas decorrentes e necessárias à execução do contrato.

19.4. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

19.5. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o instrumento contratual.

19.6. O valor mínimo admissível pela Prefeitura a ser pago pela concessão, relativamente a parcela variável, é de **R\$ 259.036,60 (duzentos e cinquenta e nove mil, trinta e seis reais e sessenta centavos)**. O valor correspondente a Parcela Variável foi determinado com base na aplicação do percentual de 1%, por dia de evento.

A parcela fixa é correspondente a obrigação de instalação da infraestrutura, segurança, decoração e iluminação. A parcela variável é correspondente ao pagamento da cessão do espaço público.

19.7. Será desclassificada a licitante que apresentar proposta com preço de oferta inferior ao mínimo admitido no Termo de Referência. O valor da parcela variável é que deve ser consignado na proposta de preços, consignando-se, ainda, que a empresa licitante se compromete, na forma do instrumento convocatório e da minuta do contrato, a implementar toda a infraestrutura obrigatória relacionada no item 05 (cinco), em conformidade com todas as normas legais, regulamentares e técnicas, definida em conjunto com a Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

19.8. Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROPONENTE

20.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**,

20.1.1 O atestado de capacidade técnica deverá comprovar experiência em realização de eventos de grande porte, **para público de no mínimo 30 mil pessoas**, considerando que o último **evento “São João”, realizado em 2023**, contou com estimativa de **100 mil passantes**.

20.2 Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para desempenho dos serviços ora licitado.

20.2.1 Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA e/ou CAU.

- a) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto para acompanhamento e responsabilidade técnica com montagem e desmontagem das estruturas.
- b) Engenheiro Elétrico para acompanhamento e responsabilidade técnica de toda estrutura de iluminação e sonorização.

20.3 Apresentar **ATESTADO DE VISITA**, em nome da licitante, fornecido pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, de que visitou o local e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto. A visita deverá ser realizada em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 08:30 às 13:00 horas, devendo para tanto ser agendado junto à Secretaria de Turismo, até dois dias úteis, anteriores a data de abertura da sessão.

20.4 Caso a licitante não queira fazer a visita junto à Secretaria, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que reconhece e acata como legítimo o local que será objeto da exploração e que obteve para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e eventual celebração do Contrato. Nesta declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número e/ou objeto desta licitação. Todos os custos associados com a visita ao local das obras serão arcados integralmente pela própria licitante.

20.5. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

20.6 A administração municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, realizar visita in loco, inspeção ou medida equivalente perante à(s) licitante(s) e/ou contratada(s), visando comprovar as instalações físicas, maquinários/equipamentos ou situação concreta da(s) licitante(s) e/ou contratada(s).



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

21 DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.33/21

21.1. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

21.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONCESSIONÁRIA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONCESSIONÁRIA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou na Lei 14.133/21 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória de Santo Antão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONCESSIONÁRIA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

I. atraso injustificado na execução do contrato;

II. inexecução total ou parcial do contrato.

21.3.1. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

21.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

21.5. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONCESSIONÁRIA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

21.6. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória de Santo Antão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II. Secretário de Administração: multa.

21.7. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

21.8. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da legislação pertinente;

22.2 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

22.3 Será admitida subcontratação do objeto.

22.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antão, 26 de abril de 2024.

Demetrius José da Silva Lisboa

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

André Luís dos Santos Silva

Secretário Executivo de Cultura, Turismo e Economia Criativa